



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº 1.986/2024

SÚMULA: Institui o Reencontro Pontalense como evento oficial do município de Itambaracá-PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1 - Fica o REENCONTRO PONTALENSE, evento realizado no Distrito São Joaquim do Pontal, que reúne antigos moradores daquela localidade, como evento oficial do município de Itambaracá-PR.

Art. 2 – Por esta Lei, fica o Município autorizado a dar incentivos de qualquer natureza para a promoção do evento.

Art. 3 - O referido evento será realizado no mês de setembro de cada ano em datas a serem estipuladas pela comissão organizadora do evento.

Art. 4 - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo disposição em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 04/04/2024 – Edição 2995